

MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

1. INTRODUÇÃO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, a alocação dos riscos contratuais relacionados à pavimentação da Av. José Antônio Daudt.

Em conformidade com os artigos 22, 103 e 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta matriz define os eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar seu equilíbrio econômico-financeiro. Nela, são indicados, de forma expressa, os riscos atribuídos ao contratante, ao contratado ou de responsabilidade compartilhada, além de serem estabelecidos os parâmetros para eventual recomposição do equilíbrio, quando necessário.

A alocação de riscos observa os princípios da eficiência e da capacidade de gerenciamento por parte de cada envolvido, com o objetivo de assegurar o adequado planejamento e a execução dos serviços, bem como a manutenção do equilíbrio contratual pactuado. Este instrumento integra o contrato administrativo e serve de base para a análise de eventuais pleitos das partes relacionados a fatos supervenientes.

2. Listagem de possíveis eventos supervenientes e seus impactos

Evento/Risco	Descrição	Responsável	Critério de recomposição ou observações
Erro ou omissão no projeto executivo	Incompatibilidade entre projeto e condições reais do local	Administração	Pode gerar reequilíbrio, desde que comprovada omissão ou erro do projeto fornecido
Chuvas intensas ou eventos pluviométricos extremos	Interrupção de atividades devido à impossibilidade de execução	Compartilhado	Justificado por boletim meteorológico; pode haver prorrogação de prazo
Descoberta de interferências não mapeadas (tubulações antigas, rochas, etc.)	Imprevistos geotécnicos ou de infraestrutura não identificados no projeto	Administração	Reequilíbrio possível, mediante registro fotográfico e laudo técnico
Aumento de preços de insumos comuns (ex: areia, brita, tubo de concreto)	Variações previsíveis de mercado	Contratado	Risco ordinário; não gera reequilíbrio
Furto ou vandalismo em materiais/equipamentos no canteiro	Danos por terceiros ou perda de bens deixados no local	Contratado	Responsabilidade do contratado pela guarda dos materiais

Evento/Risco	Descrição	Responsável	Critério de recomposição ou observações
Acidentes causados por máquinas e equipamentos	Ocorrência de acidentes envolvendo operadores, terceiros ou bens devido ao uso ou falha de equipamentos do contratado	Contratado	Responsabilidade integral do contratado, devendo adotar medidas de segurança, treinamentos e seguros exigidos pela legislação
Gerenciamento e administração inadequada da obra	Falhas no planejamento, controle de prazos, suprimentos ou equipe por parte do contratado	Contratado	Responsabilidade exclusiva do contratado; não gera direito a reequilíbrio financeiro

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a presente Matriz de Riscos visa assegurar o adequado equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, estabelecendo de forma clara e objetiva a alocação das responsabilidades entre a Administração e a contratada. A previsão antecipada dos riscos, conforme disposto nos artigos 22, 103 e 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, contribui para a previsibilidade, eficiência na execução contratual e mitigação de litígios.

Este instrumento integra o contrato de obra pública em questão e servirá como base técnica e jurídica para a análise de eventuais pleitos futuros relacionados a fatos supervenientes. Recomenda-se a formalização da presente matriz como anexo contratual, de modo a assegurar segurança jurídica e transparência para ambas as partes envolvidas.

Viamão, junho de 2026

IGOR BERNARDES DE OLIVEIRA

GESTOR

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

ALEXIA BECKER DO NASCIMENTO

Engenheira Civil

CREA RS236268